Ano XI - Nº 4.724

Sexta-feira, 8 de Abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Auditora fiscal Karla Borges recebe a Comenda Maria Quitéria

A homenagem foi proposta pelo então vereador Téo Sena, em 2011, e entregue agora pela vereadora Aladilce

Foto: Valdemiro Lopes



A sessão solene para outorga da honraria foi presidida pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB), na noite de quarta-feira (6), no Plenário Cosme de Farias. A vereadora destacou que este é um reconhecimento à trajetória profissional de Karla Borges e por suas contribuições à cidade. **Leia mais na página 3**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Vânia diz que Coelba pratica injustiça com trabalhadores

Para a vereadora, empresa deve reconhecer os direitos do sindicalista Roberto Cupolo

A vereadora Vânia Galvão (PT) afirma que a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba) está praticando injustiça com os trabalhadores. Ela ressalta que a empresa deve reconhecer os direitos do delegado sindical Roberto Cupolo.

"Há denúncias de que a Coelba está monitorando Cupolo na tentativa de impedi-lo de exercer sua função sindical e lutar pelos direitos dos trabalhadores; isto é perseguição política, e não podemos admitir esse tipo de comportamento de uma empresa", observa Vânia.

Segundo os trabalhadores, uma comissão de sindicância simulada deu parecer pela demissão de Cupolo. "Isso é bastante delicado. Na condição de líder sindical, ele tem estabilidade, e sua demissão acarretará penalidades à Companhia", salienta. Conforme a legisladora, "é uma demissão injusta, ele poderá ser reintegrado".

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereadora Vânia Galvão

Juristas destacam que o Ministério Público do Trabalho, com base no relatório da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), pode pedir assinatura de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) se concluir que há assédio moral contra o líder sindical e deferir por indenização.

"Trata-se de um conflito desnecessário; é mais interessante a conciliação e o reconhecimento dos direitos sindicais, que são legitimados pela Constituição Federal", frisa a vereadora.

Alunos do Centro Educacional Jardim Pampulha visitam Memorial

Estudantes reforçaram conhecimento histórico e político no Museu do Legislativo Municipal

Na manhã de quinta-feira (7), o Memorial da Câmara Municipal de Salvador recebeu a visita de 24 alunos do 2º ano do ensino médio do Centro Educacional Jardim Pampulha, do bairro da Mata Escura. Com a visita, os estudantes conheceram o rico acervo do Museu do Legislativo Municipal e aprofundaram os conhecimentos passados em sala de aula.



"Nunca visitei os museus da cidade, vim aqui melhorar o conhecimento sobre a cidade. A aula prática ajuda a compreender o assunto dado em sala", comentou o jovem Matheus Oliveira.

Para a professora de História Virginia Clímaco, a visita aprimora a cidadania e consolida o conhecimento dos estudantes. "Os alunos podem ver a história da cidade, aprender sobre política e principalmente se aprofundar nos assuntos relacionados ao Paço Municipal", destacou a professora.

Câmara homenageia auditora Karla Borges

Solenidade de outorga da Comenda Maria Quitéria foi presidida pela vereadora Aladilce Souza

A Comenda Maria Quitéria, entregue pela Câmara Municipal às mulheres que se destacam em atividades em benefício da cidade de Salvador ou ao estado da Bahia, foi concedida à auditora fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda, Karla Borges. A sessão solene para outorga da honraria foi presidida pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB), na noite de quarta-feira (6), no Plenário Cosme de Farias.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereadora Aladilce Souza disse que homenageada honra à memória de Maria Quitéria

A sessão foi aberta com uma apresentação do coral da Polícia Militar, regido pelo maestro Josué Santana da Paz. A homenageada foi conduzida ao Plenário pelos vereadores Sílvio Humberto (PSB) e Alemão (PHS). A medalha foi entregue pela vereadora Aladilce na companhia do pai de Karla, Benedito Borges de Melo, a quem ela dedicou a homenagem.

A outorga da Comenda foi proposta pelo ex-vereador Téo Sena, em 2011, e entregue agora por Aladilce. A vereadora destacou que este é um reconhecimento à trajetória profissional de Karla Borges e por suas contribuições à cidade. Além de auditora fiscal há 26 anos, Karla é professora de Direito da Faculdade Dois de Julho, dos cursos de pós-graduação da Universidade Federal da Bahia (Ufba) e publica artigos sobre direito tributário e gestão fiscal nos jornais A Tarde, Tribuna da Bahia e nos sites Bahia Notícias e Política Livre.

"A Medalha Maria Quitéria cabe às mulheres corajosas e Karla além de corajosa é disponível, ética e competente. Sempre à disposição do município e do cidadão. Ela honra as mulheres dessa cidade e a memória de Maria Quitéria", ressaltou Aladilce. A vereadora destacou o grande auxílio que a auditora dá aos vereadores nas matérias relacionadas à gestão fiscal e ainda a sua contribuição por meio dos artigos que publica. "São textos competentes, claros e corajosos que não politizam e nem partidarizam questões fiscais do município", completou.

Comenda

"Me comove muito na condição de servidora pública esse reconhecimento da minha conduta honesta e correta. Esta medalha tem o nome de uma guerreira e eu com muita humildade posso comparar os percalços de minha vida com os que foram superados também por ela", disse Karla.

O ex-vereador Téo Sena agradeceu a vereadora Aladilce Souza por fazer a entrega da homenagem proposta por ele quando ocupou uma cadeira na Casa. "Não poderíamos deixar de homenagear Karla Borges por tudo que ela construiu como funcionária pública, pessoa pública e professora", disse Téo.

O presidente do Instituto Latino Americano de Estudos Jurídicos (Ilaej), Augusto Leite, destacou a disposição de Karla em traduzir, por meio dos seus artigos, as matérias jurídicas para o público leigo. "Após construir uma brilhante carreira no município ela entendeu que era o momento de trazer uma contribuição para a sociedade e resolveu publicar esses textos que fazem grandes esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao Direito", afirmou.

O ex-presidente do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), ex-conselheiro Paulo Maracajá, destacou a trajetória profissional da auditora fiscal, que ocupou diversos cargos na Sefaz e compôs comissões federais representando o município. "Karla sempre foi muito estudiosa e brilhante. Ela construiu sua carreira por mérito próprio. É um reconhecimento merecido por toda contribuição ao município", declarou.

Também fizeram parte da mesa o ex-prefeito João Henrique Carneiro e o ex-presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Eserval Rocha. Participaram da sessão solene o presidente da Fundação Luís Eduardo Magalhães, Jones Carvalho, e o secretário de Relações Institucionais da Prefeitura de Feira de Santana, Sérgio Carneiro, e o integrante da Academia de Letras da Bahia, jornalista e Joaci Goés.



Eliel quer ampliar debate sobre reparação racial

O vereador tratou do assunto com a secretária Ivete Sacramento

O vereador Eliel (PV) esteve na manhã de quarta-feira, 6, com a secretária municipal da Reparação Racial, Ivete Sacramento, e com o subsecretário Marcelo Domingos. A conversa teve como objetivo estreitar as relações entre o mandato de Eliel e as políticas públicas executadas pela pasta.

"Vim dizer à professora Ivete Sacramento que meu mandato está à disposição da causa da reparação racial em Salvador. Vamos contribuir para o cadastro dos terreiros que precisam de isenção no IPTU e na divulgação das ações da sua secretaria em todas as comunidades onde atuamos", afirmou Eliel.



Foto: Assessoria do vereador

O vereador informou ainda que pretende estender a parceria com a ex-reitora da Uneb para a área da educação. "Em breve, teremos boas notícias dessa parceria também na área da educação", avisou.

ARTIGO

Para inaugurar um período no PT

Foto: Reginaldo Ipê



É difícil ver a estrada com fumaça ou com neblina, nesses casos é preciso se manter equilibrado e alerta. Assim temos atravessado a crise política e econômica brasileira, iniciada em 2015. E no momento de definição a respeito do impedimento, o povo e os movimentos precisam de uma nova atitude. Muitos são os debates internos do PT desde que me filiei, há 20 anos, e digo para todos que muito me orgulho em ter sido forjado por este partido, que foi um instrumento para que lideranças negras e populares pudessem implementar uma nova política, com mais atenção às periferias, cito a presença de Benedita da Silva, Vicentinho, Valmir Assunção, Senador Paim, Marina Silva, Lula e o próprio Rui Costa, como políticos que tiveram acessão dos movimentos de base.

Outro ponto fundamental no PT é a democracia interna. O único partido na história recente do Brasil que possui mecanismos consolidados – mesmo com suas eventuais falhas – de consulta direta ao filiado. Sem falar que sempre foi um partido de debate. Um espaço que reúne uma diversidade de tendências e setores sociais e profissionais, que compõem o PT e participam em diversos congressos, encontros, escolas de formação e grupos setoriais.

Desde o ascenso governamental, muitas questões internas se colocaram, especialmente a forma prática de lidar com a autonomia na relação entre partido, movimentos sociais, parlamento e governo. A tese majoritária que tem sido vitoriosa ao longo das gestões de Lula e início de Dilma apontou para garantir a unidade no PT, por meio da defesa irrestrita ao governo, apostando na ideia de que o ciclo de crescimento do partido estaria assegurado no arco de alianças forjado por Lula do primeiro para o segundo governo. Essa tese à época foi refutada por frentes como a Esperança Vermelha, porém, foi vitoriosa nos fóruns internos e nas práticas governamentais e da direção partidária ao longo dos anos.

Ao mesmo tempo que manteve parceria real com os movimentos sociais e suas bases, o governo Lula se sustentava em primeira instância nos acordos parlamentares, impondo entraves a reformas estruturais e convivendo com cenários como do genocídio da população negra e indígena no Brasil. Este posicionamento gerou insatisfações e um relativo enfraquecimento de algumas frentes de luta social. Em alguns casos, governos petistas entraram em conflito direto contra sindicatos e outros movimentos. Pode-se dizer que, nos últimos anos, o diálogo se tornou muito frágil e, não à toa, adentramos a crise de sustentação do Governo Federal.

Com a percepção de esgotamento da antiga tese majoritária sobre a sustentação no parlamento, a direção nacional assumiu em 2014 uma ampla mobilização nacional em torno da reforma política que é importante. O PT foi pioneiro nesse debate, apresentando, inclusive, uma proposta ainda nos anos 1990, que aponta avanços como o fim do financiamento privado, proibido recentemente pelo STF (Supremo Tribunal Federal). Esta atitude demonstra uma retomada do diálogo com a sociedade e a militância, que deve ser ampliada.

Ao caminhar, principalmente na periferia da cidade de Salvador, tenho percebido que o PT ainda está muito vivo. As pessoas reconhecem o diferencial da gente e querem dar sua contribuição para melhorar a situação local e nacional. Existe uma militância petista que precisa ser melhor observada pelo partido.

Agora, que vamos virar o jogo e comprovar que o impedimento de Dilma é ilegal, precisamos derrotar, de uma vez por todas, as antigas teses majoritárias que apostaram apenas na maioria parlamentar e ampliar a atuação junto aos movimentos e às bases sociais. Este é um caminho para fazer um novo PT, ainda mais popular, que, no parlamento ou no governo, prefere governar nas ruas e com as pessoas.

Vereador Luiz Carlos Suíca (PT) é vice-presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Câmara comemora 105 anos do Colégio Antônio Vieira

Solenidade acontece nesta sexta (8), 19h, no Plenário Cosme de Farias

A Câmara Municipal de Salvador fará sessão especial em comemoração aos 105 anos do Colégio Antônio Vieira. Idealizada pelo vereador Joceval Rodrigues (PPS), o evento acontecerá nesta sexta-feira (8), às 19h, no Plenário Cosme de Farias.


Foto: Antonio Queirós

O Colégio Antônio Vieira é uma obra da Companhia de Jesus, ordem religiosa fundada por Inácio de Loyola, no século XVI, conhecida por seu trabalho missionário e educacional e cujos princípios inspiram as ações desenvolvidas em diversos países. Sua fundação, em 15 de março de 1911, é parte das realizações empreendidas pela missão jesuíta que desembarcou em Salvador no início do século XX.

O nome do colégio homenageou Antônio Vieira, famoso padre jesuíta que viveu entre 1608 e 1697, legando à cultura brasileira mais de 700 cartas e 200 sermões, impressos entre 1679 e 1696, dentre outras obras que constituem uma singular contribuição para o mundo sacro luso-brasileiro.

Contratos publicitários da prefeitura são contestados por Everaldo Augusto

Para o vereador, aditamentos ferem a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93

O vereador Everaldo Augusto (PCdoB) falou, na tarde de quarta-feira (6), sobre o aditamento em contratos publicitários feitos entre a prefeitura de Salvador e as agências de publicidade Ideia 3 Comunicação e Expansão de Negócios LTDA, Tourinho Publicidade LTDA e Propeg Comunicação S/A. Segundo Everaldo, três contratos firmados em 2014, com valor de R$ 50 milhões cada, foram aditados com percentuais que ferem a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que prevê renovação em até 25% do valor inicial.

Os contratos, que poderiam ser renovados com valor de R$ 12,5 milhões cada, foram aditados com R$ 50 milhões em 2015 e R$ 62,5 em 2016, este conforme Diário Oficial do Município nº 6.551, de 23 de março de 2016. O vereador alega uso da máquina pública em ano eleitoral. "O prefeito está desrespeitando toda a legislação no que diz respeito a utilização da máquina pública para fins eleitorais. São muitos exemplos e no Diário Oficial vamos encontrar vários deles. O último são os aditivos de contratos de publicidade", disse o vereador.

Everaldo Augusto afirmou que trata-se de um flagrante desrespeito à Lei nº 8666, que só permite aditamentos de contratos em até 25% do seu valor original. "E em ano eleitoral os gastos em publicidade não podem ultrapassar a média do que foi gasto nos últimos três anos de gestão. Então, com esse aditamento está descumprindo a lei duas vezes.", interpretou.


Foto: Reginaldo Ipê

Vereador Everaldo Augusto

O vereador está encaminhando representação ao Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (Gepam), do Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA), solicitando a instauração de inquérito civil, anulação e ressarcimentos aos cofres públicos referentes aos termos aditivos "ilegalmente" editados, e atuação conjunta com o Ministério Público Eleitoral e ajuizamento de ação civil pública.

Everaldo pretende acionar a Justiça Eleitoral. "Também vamos acionar o Tribunal Regional Eleitoral porque o prefeito está cometendo crime eleitoral e terá que ser responsabilizado por isso. Não podemos aceitar que em pleno processo de luta contra a corrupção, alguns venham a se utilizar da máquina pública de maneira completamente ilegal. O Brasil já avançou demais para aceitar tamanha manipulação do dinheiro público para fins eleitorais próprios. Não vamos admitir isso e vamos contestar judicialmente", destacou.

CÂMARA MUNICIPAL

8ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 11 DE ABRIL DE 2016 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.2. TRIBUNA POPULAR 20'

1. Lojistas do Shopping Paralela – Senhor Rogério Horge – coordenador – Crise dos shoppings em Salvador.
2. Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Pirajá – Senhor Fábio Ferreira – presidente – Situação da Saúde no bairro de Pirajá.

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos cada vereador)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

Representações partidárias (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PDT	02′
4	PSC	07′
5	PRB	05′
6	PSB	02′
7	PSDB	05′
8	PHS	05′
9	PSOL	02′
10	SD	07′
11	PT	07′
12	DEM	07′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 13/16.....De pesar pelo falecimento do artista Manoel Bonfim.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador EVERALDO AUGUSTO

REQUERIMENTO Nº 107/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em abril do ano em curso, com a presença do secretário municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, para expor as metas e atividades desenvolvidas através daquela importante Secretária.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador VADO MALASSOMBRADO

EXPEDIENTE

4º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 6 de abril de 2016.

PROJETO DE LEI Nº 101/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública do Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2016.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Fundado em 1990 pelo ítalo-brasileiro Cesare de Florio La Rocca, o Projeto Axé é uma organização não-governamental que atua na área da educação, arteducação e defesa de direitos de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, em especial os que vivem em situação de rua na Cidade de Salvador-Bahia. O processo educativo do Axé é iniciado com a Educação de Rua, que estabelece vínculos e estimula crianças e adolescentes a saírem das ruas e ingressarem nas Unidades Educativas, espaços pedagógicos onde se realizam atividades lúdicas, artísticas e culturais, baseadas nos princípios da ética e dos Direitos Humanos. Pelo exposto, contamos com o apoio dos nossos pares para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2016.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 102/16

Assegura aos profissionais de Educação Física, denominados "personal trainer", o acesso às academias de ginástica de Salvador para o acompanhamento de seus clientes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º – Os usuários das academias de ginástica de Salvador, devidamente matriculados, poderão ingressar nesses estabelecimentos acompanhados por profissionais particulares de educação física.
§ 1º – Os profissionais de educação física de que trata o caput terão livre acesso às academias de ginástica para orientar e coordenar as atividades físicas dos seus clientes, de forma individual.
§ 2º - As academias não poderão cobrar custo extra dos alunos ou dos profissionais de educação física para o acompanhamento das atividades previstas no parágrafo anterior.
Art. 2º - As academias se reservam o direito de não aceitar que seus alunos tragam personal trainers para dentro dos seus estabelecimentos.
Art. 3º – As academias de ginástica ficam obrigadas a afixar em local visível quadro informativo com os seguintes dizeres: "o usuário dessa academia poderá ser acompanhado por seu personal trainer particular, sem custo extra para nenhuma das partes" ou "não será permitido o acesso e permanência de personal trainer, durante as atividades na academia".
Art. 4º - A não observância das regras estabelecidas nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:
§ 1º - Multa diária;
§ 2º - No caso de reincidência, a suspensão temporária das atividades do infrator;
§ 3º - No caso de descumprimento após a terceira constatação, ficará sujeito a cassação do alvará de funcionamento.
Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2016.
EVERALDO AUGUSTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto em epígrafe tem como objetivo proibir por parte de academias de ginástica de Salvador a cobrança de comissão e ou taxa do profissional de Educação Física por hora-aula ministrada individualmente ao aluno dentro do seu estabelecimento.
Dentre as Academias de Ginástica em Salvador, é comum a prática de cobrança de taxas sobre o que o personal trainer recebe pelos serviços prestados aos clientes que frequentam a academia, ou cobra-se valores extras dos alunos que fazem esse uso, alegando que estes serão destinados ao investimento na infraestrutura do estabelecimento.
Contudo, considerando que o aluno paga para utilizar os equipamentos da academia, mediante mensalidade, e também paga os serviços do personal, fica transparente a abusividade da medida. Os profissionais 'personal trainer' orientam a atividade física, sem gerar qualquer uso extra dos equipamentos.
O Projeto de Lei pretende garantir os direitos dos usuários de academias de ginástica de Salvador de serem acompanhados por seus "personal trainers" particulares, durante as suas atividades dentro da academia, sem o pagamento de custo extra para o estabelecimento comercial. O serviço prestado é um acompanhamento de forma individualizada, que não é prestado pela academia.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2016.
EVERALDO AUGUSTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/16

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao major PM Gabriel Manuel da Silva Neto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares ao major PM Gabriel Manuel da Silva Neto.
Art.2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Distinção Honorífica em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art.3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente.
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2016.
EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

O Senhor Gabriel Manuel da Silva Neto nasceu em Salvador, no dia 30 de junho de 1972, filho de Crispim Domingos da Silva e de Maria Lindinalva Gomes da Silva (*in Memoriam*), ingressou na Policia Militar do Estado da Bahia em 1 de março de 1991, como aspirante, e, atualmente, é major e comandante da 39ª CIPM.
Cursou o Ensino Fundamental e Médio na Escola Primária da Polícia Militar e Colégio da Policia Militar, na Unidade Dendezeiros, no período compreendido entre os anos de 1980 e 1990. Graduou-se no curso de formação de Oficiais (Aspirante) PM (CFOPM) na Academia de Polícia Militar da Bahia, no período compreendido entre os anos de 1991 e 1994; em Ciências Biológicas – UCSAL e Ciências Farmacêuticas – FTC. É mestre em Desenvolvimento Regional e Urbano – UNIFACS.
É especialista em Segurança Pública na Academia de Polícia Militar da Bahia em 2011 (CAO/2011); em Engenharia e Gestão do Conhecimento – Inteligência Empresarial – UFBA, (2010 e 2011); em Metodologia e Didática do Ensino Superior EEMBA (2004);
Possui diversos cursos de aperfeiçoamento e de atividade laboral em:
• Violência, Criminalidade e Prevenção – VN. Ministério da Justiça, Brasil (2013);
• Gestão de Projetos – Ministério da Justiça, Brasil (2013);
• Análise Criminal – Ministério da Justiça, Brasil (2013);
• Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial- Ministério da Justiça, Brasil (2012);
Feitos Investigatórios da Corregedoria Geral da PMBA (2004);
• Uso da Suite de Escritório Oppeoffice. Org. Policia Militar da Bahia (2003);
• Básico de Inteligência – 6ª Região Militar do Exército Brasileiro;
• Técnicas de Combate aos Crimes Financeiros e à Corrupção na ADM Pública – Federal Bureau Of Investigation (FBI) (2002);

• Básico de Inteligência – Coordenadoria de Missões Especiais – PMBA, 2012;
• Curso Básico de Gerenciamento de Crises – Academia de Polícia Militar da Bahia (2001);
• Curso intensivo de técnicas de Ensino – Academia de Polícia Militar da Bahia (2000);
• Cursos de Feitos Investigatórios - Academia de Polícia Militar (1995);
• Formação Técnica em Emergências Médicas – Corpo de Bombeiros SES SAMU SP (1995);
• Primeiro Socorros e Resgate. Projeto SOS Trânsito (1995)
• Instrutor Regimental de Educação Física - Academia de Polícia Militar da Bahia (1994);
• Auditor Interno em qualidade RDC – 59/2000 da ANVISA. NOTÓRIA E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (2010);
• Gerenciamento de Projetos – PMI. Instituto de Pesquisa e Tecnologia Gerencial Aplicada (IPGA) (2007);
• Estatística Aplicada com Econometria. Fundação Luis Eduardo Magalhães (2002);
ATIVIDADES LABORAIS DESEMPENHADAS NO EXERCICIO DA FUNÇÃO POLICIAL PMBA.
• 1º Batalhão de Polícia Militar/Feira de Santana-BA (1994 a 1997);
• Comando de Policiamento da Capital – CPC (1997 a 1998);
• Comando de Policiamento da Capital – CPC – Implantação de Operação Gêmeos (1998 a 1999);
• Academia de Polícia Militar – APM (1999 a 2001);
• Comando de Policiamento da Capital – CPC – Operação Gêmeos (2001 a 2003);
• Comando de Policiamento da Capital - CPC – SME (2004 a 2005);
• Corregedoria Geral da PMBA – SAE (2005 a 2006);
• Colégio da Polícia Militar/Francisco Pedro de Oliveira – Direção Geral do CPM Candeias – Implantação (2006 a 2009);
• 18º BPM – comandante de Companhia Turística 1ª CIA (2009 a 2011);
• 18º BPM – comandante de Companhia 3ª CIA (Castro Alves) (2011 a 2012);
• 35ª CIPM – subcomandante (2012 a 2013);
• Colégio da Polícia Militar – Direção Adjunta do COM Lobato (2013 a 2014);
• Em 20 de fevereiro de 2014, nomeação para o comando da 39ª CIPM
O major PM Gabriel Manuel da Silva Neto é um profissional competente e exemplar, que ao longo da sua brilhante carreira Militar vem prestando relevantes serviços à sua honrosa PMBA, sendo condecorado com a medalha de bronze e medalha de prata pelos 10 e 20 anos respectivamente de atividade militar.
Neste diapasão, este ilustre oficial, engrandece a Policia Militar pela sua dedicação ao tempo em que não mediu esforços para se especializar em diversas áreas, com o fito de servir mais e melhor a sociedade baiana.
Pelas razões aqui expostas, somado ao fato de possuir grande capacidade de fazer amigos e servir indistintamente a população soteropolitana, bem como por atender ao quanto disposto na Resolução nº 910/91, solicito dos nobres vereadores da Câmara Municipal de Salvador a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2016.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 166/16

Considerando a competência do Município estabelecida na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
considerando a importância da disseminação do conhecimento entre a comunidade soteropolitana;
considerando que a existência de carência do conhecimento adquirido através do acesso a rede de computadores inibe o acesso ao mercado de trabalho;
considerando que a falta de um local apropriado para o descarte de computadores e periféricos em Salvador, contribui para a poluição do meio ambiente;
considerando que a doação de computadores e periféricos, seja inservíveis ou em bom estado para uso, poderá após manutenção servir para a reutilização em associações, ONGS, centro social urbano para o ensino da informática;
considerando a possibilidade da Prefeitura de Salvador conveniar com escolas técnicas de manutenção para fornecer estagiário, que terá como atribuição desmontar e montar os equipamentos, utilizando as peças retiradas de outros computadores e periféricos, e as alocando em máquinas para que os mesmos voltem a funcionar de forma perfeita;
considerando, por fim, que esta iniciativa permitirá a inserção de inúmeras famílias ao acesso ao conhecimento da informática vital para o desenvolvimento social e intelectual das famílias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que crie a central de recebimento de computadores e periféricos, para serem reaproveitados em instituições de caráter não-lucrativo, como ONGS, associações que promovam o bem-estar sócio educativo da comunidade.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2016.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 167/16

Considerando que a Constituição da República, no seu Art. 30, inciso VIII, institui que é dever do Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
considerando que se trata de um fenômeno natural e que pode ocorrer mesmo em área que esteja com sua vegetação intacta;
considerando que com a ruptura do solo de uma encosta, causada por algum fator de risco, expõe a comunidade ao perigo de desabamento de casas e soterramento de pessoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de uma contenção de encosta, localizada na Rua da Formosa, no bairro de Plataforma, nesta Cidade, a fim de beneficiar a comunidade com uma vertente requalificada.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2016.
CLAUDIO TINOCO

REQUERIMENTO Nº 107/16

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em abril do ano em curso, com a presença do secretário municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, para expor as metas e atividades desenvolvidas através daquela importante Secretária.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2016.
VADO MALASSOMBRADO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: **Licença Especial para Usufruir**

Cadastro	Servidores	Nº Processo	QUINQUÊNIO	Período
9023	Eunice Reis Zacarias	262/2016	4º	02/05/2016 a 31/05/2016 (30 dias)
3227	Gilberto Costa	408/2016	5º	11/04/2016 a 09/07/2016 (90 dias)

RESUMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO	05/2015
PROCESSO:	1258/2014
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Edital da Concorrência n°. 01/2014
CONTRATADA:	IDEIA 3 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIO LTDA
CNPJ:	16.103.988/0001-54
PARECER JURÍDICO:	088/2016
OBJETO:	Prestação de serviços de publicidade por agência de propaganda no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0025.207700
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA:	20/03/2016
ASSINAM:	Paulo Câmara – CMS Eduardo Santos da Silva e Francisco C.S. da Silva -Contratada Marco Souza-Testemunha Marenilda Santos -Testemunha

*** Republicado por ter havido incorreção no DOL Ano XI - n°4.719, de 22/03/2016**

RESUMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO	06/2015
PROCESSO:	1258/2014
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Edital da Concorrência n°. 01/2014
CONTRATADA:	W4 COMUNICAÇÃO E MARKETING
CNPJ:	10.532.072/0001-33
PARECER JURÍDICO:	089/2016
OBJETO:	Prestação de serviços de publicidade por agência de propaganda no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0025.207700
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA:	20/03/2016
ASSINAM:	Paulo Câmara – CMS Robson Wagner O. Gonçalves -Contratada Marco Souza-Testemunha Marenilda Santos -Testemunha

*** Republicado por ter havido incorreção no DOL Ano XI - n°4.719, de 22/03/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: **PE 11/2015**

PROCESSO: **0936/2015**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.**

EMPRESA: **APPLICARE CURSOS EIRELI – EPP**

CNPJ Nº **12.910.163/0001-90**

ITEM	DESCRIÇÃO	U.R	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	TREINAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS COM 20 H/A	H/A	1	10.600,00	10.600,00
04	TREINAMENTO NA ÁREA ECONÔMICO – FINANCEIRA COM 16 H/A	H/A	1	7.524,96	7.524,96
05	TREINAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS COM 16 H/A	H/A	1	10.206,40	10.206,40
06	TREINAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS COM 16 H/A	H/A	1	9.537,92	9.537,92
TOTAL GLOBAL					**37.869,28**
OBS: OS ITENS 02 E 03 FORAM CANCELADOS NA SUA ACEITAÇÃO.					

Data de Homologação: 07/042016

Salvador/BA, 07 de abril de 2016.

Paulo Câmara
Presidente

Dílson do Espírito Santo Filho
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: **PE 43/2015**
PROCESSO: **1464/2015**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.**

BRAZIL UP COMPRA E VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 04.420.130/0001-34					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U.R.**	**QUANT.**	**VALORES UNIT. (R$)**	**VALORES TOT. (R$)**
1	COPO DE VIDRO	CX	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
2	COPO DE VIDRO	CX	10	R$ 85,00	R$ 850,00
3	TAÇA	CX	20	R$ 112,50	R$ 2.250,00
4	TAÇA	CX	15	R$ 113,20	R$ 1.698,00
5	TAÇA	CX	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
6	TAÇA	CX	15	R$ 113,20	R$ 1.698,00
7	TAÇA	CX	15	R$ 113,20	R$ 1.698,00
8	TAÇA	UNID	50	R$ 5,80	R$ 290,00
9	JARRA	UNID	10	R$ 36,80	R$ 368,00
10	POTE DE VIDRO	UNID	10	R$ 79,00	R$ 790,00
TOTAL GRUPO					**R$ 12.742,00**
CASA E BAR NORDESTE COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA CNPJ: 06.865.579/0001-31					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U.R.**	**QUANT.**	**VALORES UNIT. (R$)**	**VALORES TOT. (R$)**
11	GARFO MESA	UNID	100	R$ 2,09	R$ 209,00
12	FACA	UNID	100	R$ 3,40	R$ 340,00
13	COLHER	UNID	50	R$ 1,98	R$ 99,00
14	COLHER	UNID	4	R$ 14,75	R$ 59,00
15	PEGADOR ALIMENTO	UNID	2	R$ 6,75	R$ 13,50
16	PEGADOR ALIMENTO	UNID	6	R$ 11,50	R$ 69,00
17	BULE	UNID	3	R$ 76,66	R$ 229,98
18	BULE	UNID	3	R$ 49,66	R$ 148,98
19	BULE	UNID	3	R$ 49,66	R$ 148,98
20	BANDEJA	UNID	8	R$ 38,75	R$ 310,00
27	PORTA-COPO	UNID	60	R$ 6,50	R$ 390,00
TOTAL GRUPO					**R$ 2.017,44**

LPK LTDA – ME - CNPJ: 00.535.560/0001-4					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U.R.**	**QUANT.**	**VALORES UNIT. (R$)**	**VALORES TOT. (R$)**
21	TRAVESSA	UNID	4	R$ 146,27	R$ 585,08
22	TRAVESSA	UNID	4	R$ 128,73	R$ 514,92
23	TRAVESSA	UNID	4	R$ 162,50	R$ 650,00
24	PRATO	UNID	70	R$ 12,00	R$ 840,00
25	XÍCARA	CX	40	R$ 141,50	R$ 5.660,00
26	TOALHA MESA	UNID	6	R$ 100,00	R$ 600,00
TOTAL GRUPO					**R$ 8.850,00**
TOTAL GERAL					**R$ 23.609,44**

Data de Homologação: 07/04/2016

Salvador/BA, 07 de abril de 2016.

Paulo Câmara
Presidente

Dílson do Espírito Santo Filho
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: **PE 44/2015**

PROCESSO: **2196/2015**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.**

JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS - ME CNPJ: 03.867.889/0001-05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U.R.**	**QUANT.**	**VALORES UNIT. (R$)**	**VALORES TOT. (R$)**
1	LEITE EM PÓ lata integral 400g. Caixa com 24und	UNID	720	R$ 10,19	R$ 7.336,80
2	LEITE EM PÓ lata integral 300g. Caixa com 24und	UNID	48	R$ 10,78	R$ 517,44
TOTAL GRUPO					**R$ 7.854,24**
COMERCIAL SUPER PRECOS ON LINE LTDA - ME, CNPJ: 21.250.321/0001-14					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U.R.**	**QUANT.**	**VALORES UNIT. (R$)**	**VALORES TOT. (R$)**
3	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO -VALIDADE 18 (FECHADO) MESES - LATA 400G	UNID	240	R$ 6,75	R$ 1.620,00
TOTAL GRUPO					**R$ 1.620,00**
TOTAL GERAL					**R$ 9.474,24**

Data de Homologação: 07/042016

Salvador/BA, 07 de abril de 2016.

Paulo Câmara
Presidente

Dílson do Espírito Santo Filho
Pregoeiro

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIÇO 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÂO E JUSTIÇA E REDAÇÂO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 46/2015

AUTOR: Duda Sanches

EMENTA: Dispõe sobre a coleta de latas aerossol e spray por estabelecimentos que comercializem produtos da espécie no Município de Salvador, e dá outras providências.

I. Relatório

Trata-se de parecer ao projeto de Lei 46/2015 de autoria do Vereador Duda Sanches, recebido/protocolado no dia 03/03/2015, que Dispõe sobre a coleta de latas aerossol e spray por estabelecimentos que comercializem produtos da espécie no Município de Salvador, e dá outras providências.

Chegando a está comissão em 10/03/2015, sendo distribuído a este relator em 25/03/2015, assim passa a proferir o parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre ressaltar o relatório do setor de análise e pesquisa desta Casa que indicou a presente preposição, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91- Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIÇO 2020
MAT.

Em um segundo momento, não há vício de iniciativa no presente projeto, o art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece que seja de competência dos Municípios protegerem o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, vejamos:

> *ART.23 É competência comum da União, dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios:*
> *(...)*
> *VI- proteger o meio ambiente e combater a população em qualquer de suas formas*

A CRFB deixa ainda mais evidenciada à competência legislativa dos Municípios quanto à matéria na leitura do art. 30, I, II, cabendo aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber.

CONCLUSÃO

Com base no exposto o presente Projeto de Lei se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada sua constitucionalidade.

Assim, por tudo o exposto, vota este relator pela aprovação do projeto de lei 046/2015, pelo seu caráter constitucional.

É esse o parecer.

S.M.J

Luiz Carlos Suíca

RECEBIDO
EM 20/05/2015

VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO CONSTITUIÇÂO E JUSTIÇA E REDAÇÂO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 46/2015

AUTOR: Duda Sanches

EMENTA: "Dispõe sobre a coleta de latas de aerossol e spray por estabelecimentos que comercializem produtos da espécie no Município de Salvador, e dá outras providências".

A presente propositura foi encaminhada para o exame técnico da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJ, através do Relator Vereador Luiz Carlos Suíca, que opinou pela aprovação da propositura.

Em cumprimento as disposições regimentais, fomos designados, para na qualidade de Relator, examinar o projeto o âmbito da competência desta comissão, nos termos do art. 61, inciso IV, alínea d, que compete a analise técnica em relação aos aspectos financeiros e orçamentários das matérias apresentadas, a qual passa a transcorrer:

A presente propositura não apresenta implicações quanto ao acréscimo de despesa ou diminuição de receita, tendo em vista que nos artigos a previsão de despesas e responsabilidades é exclusivamente dos fabricantes e/ou vendedores dos produtos armazenados em latas e sprays de aerossol.

Na esfera de analise de competência desta Comissão, o projeto está alinhando com as exigências legais – regimentais.

Em tempo, informamos sobre o equivoco na ordem de numeração da propositura, que apresenta dois art. 4º e em seguida pulando para o artigo 8º, consequentemente a sua correção.

Assim, diante dos argumentos aqui esposados, opinamos pela **aprovação** da presente propositura.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 2015.

EUVALDO JORGE
Vereador - PP

Câmara Municipal de Salvador

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PARECER DO PROJETO DE LEI 46/2015

AUTORIA: Vereador Duda Sanches

EMENTA: "Dispõe sobre a coleta de latas de aerossol e spray por estabelecimentos que comercializem produtos da espécie no Município de Salvador e dá outras providências".

I – RELATÓRIO

O parecer ora apresentado refere-se ao Projeto de Lei nº 46/2015 de Autoria do Edil Duda Sanches, dispondo sobre a coleta de latas de aerossol e spray por estabelecimentos que comercializem produtos da espécie no Município de Salvador.

Após protocolização, o aludido Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final tendo como relator o ilustre Vereador Luis Carlos Suica, votando pela constitucionalidade e aprovação do projeto em epígrafe. Em seguida fora remetido para tramitação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tendo com Relator o Edil Euvaldo Jorge, que opinou pela aprovação da propositura.

Em sequência, tal projeto é remetido a esta Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente desta Casa Legislativa, pelo qual o Vereador que a esta subscreve fora designado Relator.

Faz-se necessário pontuar que o aludido projeto possui Estudo Técnico da proposta, o qual foi acostado aos autos desta propositura em Setembro do presente ano.

Câmara Municipal de Salvador

II – ANÁLISE

A Comissão de Planejamento Urbano e Meio ambiente inicialmente traz ao bojo deste Parecer o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, onde prevê que:

> Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Diante da previsão constitucional notória se faz a responsabilidade do Poder público, bem como da coletividade, o dever da defesa e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, a fim de que seu uso seja comum a todos e sadia a qualidade de vida das gerações presentes, bem como a preservação para as futuras gerações.

Curial se faz assinalar o dispositivo legal oriundo da Política Nacional do Meio Ambiente em seu art. 2º, onde elenca os princípios norteadores *com fito na preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental:*

> Art 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:
>
> I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
>
> II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

Câmara Municipal de Salvador

> III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
>
> IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
>
> V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
>
> VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
>
> VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
>
> VIII - recuperação de áreas degradadas;
>
> IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;
>
> X - educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Esta previsão legal aponta para a responsabilidade dos entes visando o efetivo cumprimento do Plano Nacional, bem como seus regramentos Estaduais e Municipais. Indispensável se faz afirmamos o objetivo do Projeto de Lei 46/2015, onde propõe a coleta das latas de aerossol, spray e correlatos por estabelecimentos que comercializam tais produtos. Pois tais compostos químicos que constituem as latas epigrafadas possuem elementos prejudiciais ao meio ambiente, como o zinco, mercúrio e chumbo.

Ressalta-se que as praticas dos descartes destes objetos pela população Soteropolitana ocorrem diretamente no lixo comum, o qual leva muitos anos para a sua definitiva decomposição. Além da questão destacada pelo Estudo Técnico deste projeto onde enfatizou que:

Câmara Municipal de Salvador

> A cidade de Salvador conta hoje apenas com uma alternativa de disposição final de resíduos sólidos. O Aterro Metropolitano Centro – AMC, que recebeu e enterrou em 2013, mais de 1 milhão de toneladas de lixo, o que é absurdamente alto.

Fica evidente que esta prática de descartar tais objetos em lixo comum contribui para o grande absurdo de enterrar mais de 1 milhão de toneladas de lixo em apenas 1 ano. Neste aspecto importante destacar que, se a quantidade destes resíduos sólidos destinados ao aterro encontra-se nesta grande proporção, seria incomparavelmente maior se não existisse o incansável e profícuo trabalho dos catadores, os quais não possuem incentivos municipais para tal exercício.

Neste sentindo, entendemos que a coleta seletiva contribui de forma considerável, a fim de atenuar os efeitos no ambiente, buscando cumprir o disposto na CRFB quanto à preservação do Meio Ambiente Ecologicamente equilibrado.

III – CONCLUSÃO

Diante do quanto exposto, vota este relator pela **APROVAÇÃO DO PROJETO 46/2015.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de Setembro de 2015.

VEREADOR GILMAR SANTIAGO
Relator
Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 26
SERVIDOR
6048
MAT.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 046/2015

Autor: Vereador DUDA SANCHES

O Projeto de Lei, em tela, elaborado pelo Vereador Duda Sanches tem como finalidade tornar obrigatória a coleta de lata de aerossol e spray por estabelecimentos que comercializam produtos da espécie e impõe a "colocação em lugar visível de "Caixa Receptora" para o devido recolhimento.

De acordo com o autor da proposição, o projeto se justifica diante da necessidade de transformar Salvador em uma cidade "mais ecológica contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida do soteropolitano".

O estudo técnico realizado pela Analista Legislativa, da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, ao dissertar o tema, analisa extensivamente, o que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil, o que dispõe a política Nacional de Meio Ambiente, a Lei Federal 9.605/1998 sobre sanções administrativas derivadas de atividades danosas ao meio ambiente, e o Código Municipal de Polícia Administrativa.

Enfim, destaca o artigo 99, do Código Municipal de Policia Administrativa que proíbe a realização de triagem ou catação de lixo, de qualquer origem a não ser em casos com autorização expressa da Prefeitura Municipal do Salvador.

Em face do que acima foi relatado, com base no estudo técnico efetuado pela Analista Legislativa desta Comissão de Transportes, Trânsito e Serviços Municipais e com fundamento no art.68, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 046/2015.

Esse é o parecer.

Sala das Sessões, 15 de março de 2016.

TOINHO CAROLINO
Relator – Comissão de Transportes, Trânsito, e Serviços Municipais
Vereador Líder/PTN

F-PL-043-00

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 06 SERVIDOR 1513 MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao PLE Nº 038 / 2014

Autor: Vereador EUVALDO JORGE

Relator: Vereador PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

Ementa: "Proibi a venda e comercialização de produtos e instrumentais odontológicos em lojas não credenciadas e por vendedores informais (ambulantes), no Município de Salvador".

PARECER

O Projeto trazido a esta CCJ para opinativo. Está amparado nos artigos 13 - III e 161 do Regimento Interno, não ofendem a Constituição da República nem a Lei Orgânica do Município, além de estar redigido obedecendo à boa Técnica Legislativa.

VOTO

Por tudo exposto, opino **PELA APROVAÇÃO** do **PLE 038/2014.**

Sala das Comissões, em 08 de abril de 2015.

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Parecer

Ementa: Projeto de lei nº 38/2014. "Proibi a venda e comercialização de produtos e instrumentais odontológicos em lojas não credenciadas e por vendedores informais (ambulantes), no Município de Salvador."

Relatório

Trata-se de consulta acerca do projeto de lei nº 38/2014 de autoria do Vereador Euvaldo Jorge. Visa o referido, "proibi a venda e comercialização de produtos e instrumentais odontológicos em lojas não credenciadas e por vendedores informais (ambulantes), no Município de Salvador.

Justifica o autor, que a proposição visa regulamentar "um alerta que vem sendo dado pelos profissionais e conselhos de odontologia em todo país. Pois, o tratamento ortodôntico sem acompanhamento de um profissional capacitado e as mínimas condições de biosegurança podem trazer graves danos à saúde do indivíduo."

O Setor de Análise e Pesquisa emitiu relatório fl. 05, que aponta a inexistência de proposição legislativa que verse sobre o tema aludido.

E por fim, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela aprovação.

Conclusão

Inicialmente cumpre ressaltar que a resolução nº 910/91, prevê em seu art.61, III, alínea "d" que compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, opinar sobre qualquer proposição que possa influenciar no orçamento do Município.

Portanto, diante da não existência de óbice orçamentário, opino pela aprovação do projeto de lei nº 38/2014.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de Agosto de 2015.

Silvio Humberto
Vereador do PSB
Relator
Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

Edf. Emmerson José - Bahia Center, s/n, Gabinete 06, Rua Ruy Barbosa – Centro - Salvador – BA
CEP: 40.020-000 – Tel: (71) 3320-0340 Fax: (71) 3320-0382 | Email: silviohumberto@cms.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 13 SERVIDOR 6048 MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO RELATOR, VEREADOR PEDRINHO PEPÊ, DESIGNADO PELO DESPACHO DE FL. 12, ACERCA DO PROJETO DE LEI Nº 38/2014.

Com fundamento na alínea "c" do inciso IV do artigo 61, combinado com o art. 201, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passo a aduzir opinativo acerca do interesse do transporte, trânsito e serviços municipais, especificamente em relação a fiscalização e controle, competência atribuída a esta comissão pelo supracitado dispositivo do Regimento Interno, do Projeto de Lei nº 38/2014, cuja iniciativa coube ao Nobre Edil, Vereador Euvaldo Jorge, que propõe que sejam estabelecidas restrições à venda e comercialização de produtos e instrumentais odontológicos em lojas não credenciadas no Conselho de Odontologia.

Na justificativa do Projeto de Lei ora em análise o autor fundamenta a sua proposição nos alertas que vem sendo dados pelos profissionais de odontologia em razão da venda indiscriminada de materiais odontológicos, notadamente materiais ortodônticos, salientando os riscos à saúde do indivíduo no uso sem acompanhamento de tais matérias.

Da análise do projeto, entendemos que a comercialização destes produtos já estaria regulada e, em tese coibida pela Lei Federal nº 6.437/1977, que configura as infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas. Entretanto, considerando o interesse local e a competência concorrente do município para suplementar a norma geral editada pela União, entendemos ser louvável a iniciativa do edil em estabelecer a restrição à comercialização de tais produtos, também pelo poder de polícia a ser exercido pelos órgão público municipal. Portanto, entendemos que presente proposição vem complementar os textos legais já existentes.

Nesse sentido, entendemos que a matéria preenche plenamente os critérios de oportunidade e conveniência quanto ao mérito, pois o projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, cujos desdobramentos refletirão no aprimoramento do serviço público municipal, bem como aumenta a segurança do cidadão soteropolitano, *motivo pelo qual proponho que esta Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços* Municipais se posicione favoravelmente à sua aprovação.

Conclusão

Considerando, pelas razões expostas, que o Projeto de Lei n° 38/2014, ora sob exame, não apresenta qualquer vício de natureza que dificulte ou obstaculize os serviços público municipais, pelo contrário, o qualifica, criando meios para seu aprimoramento, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões, 29 de Março de 2016.

Pedrinho Pepê
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 14 SERVIDOR 6048 MAT.

Propostas do PDDU são analisadas em audiência devolutiva

Câmara já promoveu o 14º dos 16 debates previstos no calendário do Plano Diretor

A quarta audiência pública devolutiva para discutir o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) foi realizada na manhã de quinta-feira (7), no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador. O 14º encontro para debater o projeto que tramita no Legislativo contou com representantes da sociedade civil organizada, que teve, mais uma vez, a presença marcante de moradores do Subúrbio Ferroviário. O próximo debate será no dia 14.

Fotos: Reginaldo Ipê



Presidente Paulo Câmara abrindo os trabalhos na 14ª audiência pública do PDDU

O presidente do colegiado do PDDU, vereador Arnando Lessa (PT), destacou a presença popular no encontro e pediu ajuda aos populares para encontrar um local no Subúrbio para a realização de uma oficina, para dar continuidade ao processo de debates sobre o Plano Diretor.

"Estamos fazendo o nosso papel. Além das 16 audiências públicas, estaremos dando seguindo à discussão sobre o projeto do PDDU nas comunidades. O primeiro foi no Solar Boa Vista, em Brotas. Continuaremos com encontros com Cajazeiras, Subúrbio, além de um debate que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia", afirmou Arnando Lessa.

O presidente do Poder Legislativo, vereador Paulo Câmara (PSDB), lembrou que as oficinas que estão sendo realiadas no bairro atendem aos anseios da população.

"Ninguém sabe da realidade de cada comunidade mais do que os moradores locais. Ninguém conhece Periperi ou Cajazeiras mais do que os seus moradores. Por isso, abrimos para a realização das oficinas nos bairros. As devolutivas, inovação da Câmara Municipal de Salvador, possibilitam que a população acompanhe tudo o que foi proposto. Não ficará sem resposta nenhuma sugestão feita", garantiu Paulo Câmara.

Apresentação

A coordenadora do grupo técnico de análise do PDDU, arquiteta e doutora em urbanismo Lídia Santana, apresentou aos presentes resposta às 43 proposições feitas desde a última audiência devolutiva.

Entre as propostas analisadas, a técnica comentou a sugestão de extinção das zonas de uso especial em áreas como a do Parque Tecnológico e a do Porto de Salvador, por exemplo, encaminhadas à Câmara Municipal através do Portal Transparência (www.cms.ba.gov.br) foram comentadas pela técnica.

"Trata-se, na verdade, de um complexo urbano. Não cabe definir parâmetros urbanismos gerais para esses grandes equipamentos de grande complexidade. O que caberia é a elaboração de planos mestres realizados por órgãos de planejamento", argumentou Lídia Santana.



Participação popular

O evangélico Sóstenes Souza alertou para o Artigo nº 138 do PDDU. "Já fui militante da política partidária e hoje sou representante da política comunitária. Acredito que o artigo que fala em privilégios às religiões de matriz africana poderiam abrir benefícios, também a outros segmentos religiosos. Por que só os de matriz africana e não os de matriz judaica, por exemplo?", questionou.

Morador do bairro de Periperi, Adalberto Teixeira demonstrou insatisfação com a falta de posicionamento do Município em relação à desapropriação do terreno do Estádio Municipal de Periperi. "É uma luta nossa e um terreno que nós conquistamos. Esse território é nosso e precisamos que os nossos esforços sejam definitivamente reconhecidos pela prefeitura de Salvador", cobrou.

Também participaram do debate os vereadores Heber Santana (PSC), que conduziu a maior parte da audiência pública, além de Carlos Muniz (PTN), Cátia Rodrigues (PHS), Pedrinho Pepê (PMDB) e Trindade (PSL).